

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

REDAÇÃO FINAL DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2/2021

(Autoria do Poder Executivo)

Altera o art. 146 da Constituição Estadual do Paraná.

Art. 1º O Art. 146 da Constituição Estadual do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 146. Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

> > § 1º Lei disporá sobre:

- I o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato, de sua renovação e prorrogação, bem como sobre as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;
 - II os direitos dos usuários;
 - III a política tarifária;
 - IV a obrigação de manter serviço adequado.
- §2º Nas delegações de novas linhas de transporte coletivo de passageiros, a serem implantadas no Estado, bem como nas renovações e prorrogações das mesmas, é vedada a cláusula de exclusividade.
- §3º Os serviços de transporte ferroviário e aquaviário intermunicipais podem ser explorados diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão.
 - Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2021

Deputado HUSSEIN BAKRI Presidente da Comissão Especial

Deputado GUGU BUENO Relator da Comissão Especial

Deputado PAULO LITRO Membro

Deputado TIÃO MEDEIROS Membro

Deputado TIAGO AMARAL Membro



Documento assinado eletronicamente por **José Tiago Camargo do Amaral**, **Deputado Estadual**, em 13/07/2021, às 16:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Coletti Fernandes**, **Deputado Estadual**, em 13/07/2021, às 16:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Henrique de Medeiros**, **Deputado Estadual**, em 13/07/2021, às 16:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hussein Bakri**, **Deputado Estadual**, em 13/07/2021, às 16:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gugu Bueno - Aldino Jorge Bueno**, **Deputado Estadual**, em 13/07/2021, às 16:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0407937** e o código CRC **8267BBFC**.



14474-64.2021 0407937v7